

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 27, DE 17 DE JUNHO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo suplementar dotações orçamentárias próprias com cancelamento de dotações do próprio Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar suas dotações orçamentárias, com o cancelamento de dotações orçamentárias do próprio Poder Executivo, no limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. O crédito suplementar ora criado terá a seguinte aplicação:

011000 – Secretaria Municipal de Ação Social
011012 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0123 – Assistência social a carentes
2.054 – Outras despesas correntes
3.300.00.000 – Outras despesas correntes
3.3.90.30.000 – Material de consumo.....R\$ 50.000,00

012000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
012001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0130 – Creches e pré-escolas
2.064 – Manutenção de creches e pré-escolas
3.3.00.00.000 – Outras despesas correntes
3.3.90.30.000 – Material de consumo.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. Os recursos de que trata esta Lei adirão de cancelamento de igual quantia, da seguinte dotação orçamentária:

007000 – Secretaria Municipal da Fazenda
007001 – Secretaria Municipal da Fazenda
28 – Encargos especiais
843 – Serviço da dívida interna
0012 – Parcelamento da dívida interna
2.014 – Parcelamento de INSS e FGTS
4.6.00.00.000 – Amortização da dívida
4.6.90.71.000 – Principal da dívida contratual resgatada.....R\$ 100.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 17 de junho de 2003.


EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal